

Resolução nº 167
De 03 de agosto de 1984

Exclui e inclui servidores na Resolução nº 154/84.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estatuído no Art. 1º do Decreto nº 7.204, de 15/03/84,

R E S O L V E:

Excluir, a partir de 01.08.84, da Resolução nº 154, de 26/03/84, a seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	
692.386-6	Celma de Meira	Ag. Admin.	Cr\$
14.630,00			

Incluir, a partir de 01.08.84, na Resolução nº 154, de 26/03/84, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	
198.090-3	Clévio Cunha Araujo	Escrit.	Cr\$
14.630,00			
192.142-8	Dionízio Casquilho	Motorista	Cr\$
14.630,00			
199.174-4	Jorge de Araujo	Motorista	Cr\$
14.630,00			

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo